



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

DECRETO Nº 144/17, de 05/12/2017.

**DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA
DE TRABALHO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Este Decreto estende-se aos Servidores alocados nas Escolas: Serventes, Secretária Escolar, Auxiliares de Educação Infantil e Direções; Motoristas de Transporte Escolar e Servidores da Secretaria de Educação.

§ 2º - O horário de trabalho, para cumprimento do Turno Único instituído por este Decreto, será das 07h00min às 13h00min.

§ 3º - O Turno Único instituído por este Decreto terá vigência no período de 20 de dezembro a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2017.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal